



CÂMARA MUNICIPAL DE
Macapá
União e Trabalho com o Povo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 304 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá.

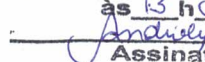
Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final do Projeto de Lei nº 097/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


MARCELO DIAS
Presidente/CMM

PROTOCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 20/10/24
às 13 h 08 m

Assinatura

Nº PROC.: 02863 - PLO 097/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005901 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 776E4EA3F4F14CAB4317ED5D899A2DAE





PROJETO DE LEI Nº 097 / 2024 – CMM

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O FESTIVAL MUNICIPAL DO HIP HOP NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Hip Hop no Município de Macapá, a ser comemorada, anualmente, entre o dia 17 a 20 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Hip Hop tem por objetivos:

- I - Promover e valorizar a cultura hip hop;
- II – Realizar de palestras, debates e oficinas culturais, voltadas para a formação de novos participantes;
- III – Promover de atividades para o fortalecimento do movimento hip-hop no Município de Macapá;
- IV - Criar oportunidades de emprego e geração de renda;
- V - Promover a cultura e a educação;
- VI – Incentivar a prática de esporte e lazer;
- VII - Promover ações de combate à violência e às drogas.

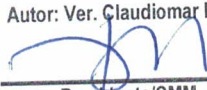
Art. 3º Durante a Semana Municipal do Hip Hop, o Poder Executivo promoverá o Festival Municipal do Hip Hop, evento destinado à apresentação, divulgação e valorização dos artistas e grupos locais e regionais ligados à cultura hip hop.

Art. 4º O Festival Municipal do Hip Hop incluirá, entre outras atividades:

- I - Shows e apresentações de rap;
- II - Competições e demonstrações de breakdance;

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 22/10/24
às 13 horas
Assinatura

1

REDAÇÃO FINAL
P.L. Nº 097/2024-CMM
Autor: Ver. Claudiomar Rosa

Presidente/CMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

III - Exposições de grafite e arte urbana;

IV - Performances de DJs;

V - Oficinas, workshops e palestras sobre temas relacionados à cultura hip hop.

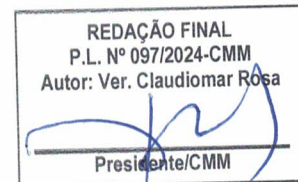
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e coletivos culturais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá



Nº PROC.: 02863 - PLO 097/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005901 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 776E4EA3F4F14CAB4317ED5D899A2DAE

